



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

LEI Nº 131/92 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRÉCHE).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.....

FAÇO SABER QUE:

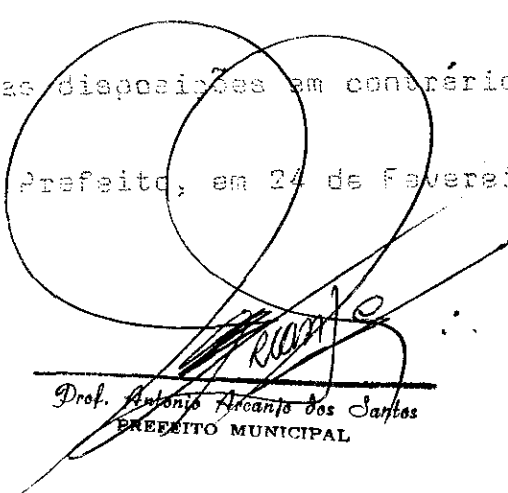
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Crèche Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior", na sede do município de Santa Rita do Pardo.

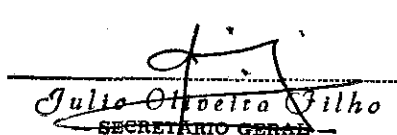
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 20 de Abril de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 1992

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, EM DATA ACIMA E AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME.

  
Julio Otavio Filho  
SECRETARIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 20 de Fevereiro de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº001/92.

DE: 20/02/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº001/92.

DE: 20/02/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº001/92, o qual "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CRÉCHE", e portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

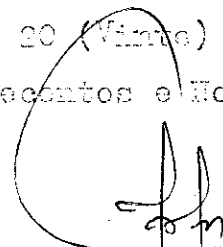
ARTIGO 1º - Fica criada a Crèche Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior", na sede do município de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 20 de abril de 1990.

ARTIGO 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro de 1992 (Hum Mil Novecentos e Noventa e dois).

  
Alfeu Cândido  
Presidente

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

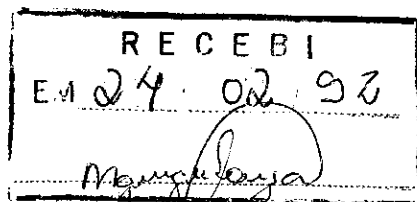


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Este Autógrafo de Lei nº001/02M.S.R.P/02, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

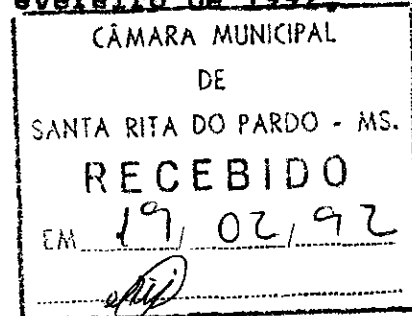
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 19 de Fevereiro de 1992.

Of. Nº 110/92

Senhor Presidente:



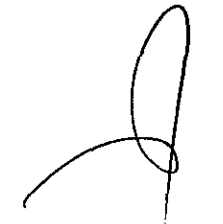
Assunto: PROJETO DE LEI Nº 001/92

Anexo, Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 001/92, que dispõe sobre a criação de Crèche.

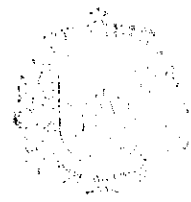
Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para apresentar à Vossas Excelências, nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e elevado apreço

Atenciosamente

EXMO. SR.  
ALFEU CÂNDIDO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [illegible]



[illegible text]



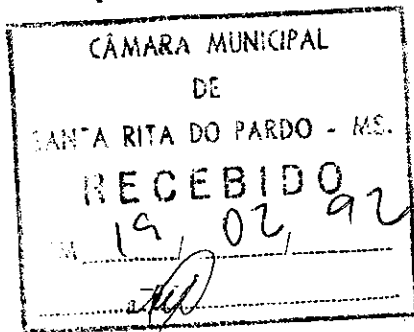
# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº 001/92 DE 19.02.1992

(DISPÕE SÔBRE CRIAÇÃO DE CRÉCHE"



O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - - - - -

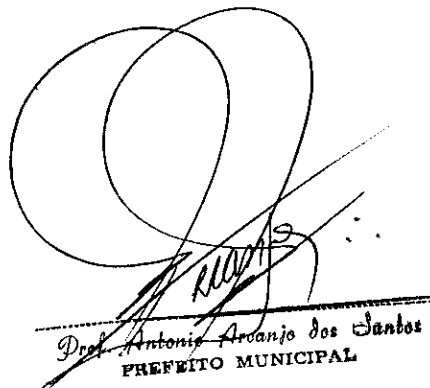
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Crèche Municipal "Antonio Arcanjo dos Santos Júnior", na séde do município de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigôr com efeito retroativo a 20 de abril de 1990.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 1992.



Doc. Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

## J U S T I F I C A T I V A

A Crèche Municipal "Antonio Arcajo dos Santos Júnior", encontra-se funcionando há algum tempo, inclusive até o próprio nome foi objeto de Indicação firmada por todos os membros dêsse augusto Legislativo Municipal, cuja Indicação recebeu o número 001/90 de 18 de abril de 1990 e foi nos encaminhada anêxa ao ofício nº 019/C.M.S.R.P./90 de 19 de abril de 1990.

Contudo, o referido órgão de assistência infantil, não possui Lei de criação, uma vez que não foi feita na época prevista, sendo que se faz necessário a referida Lei, afim de que possamos habilitar a Crèche, à projetos governamentais de assistência social.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei, visa tão somente a regularização do citado órgão, com a referida Lei de criação, razão pela qual solicitamos a aprovação do mesmo, cujo efeito retroativo dá-se à época em que o mesmo iniciou seu funcionamento.